

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada.

Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União, através do Acórdão nº 6.638/2015- IC, recomendou que as contratações sejam precedidas de estudo técnico preliminar, que servirá de base para a elaboração do termo de referência ou projeto levantamento do mercado, a escolha do tipo um todo, básico, devendo conter, entre outros aspectos o de solução, estimativas preliminares de preços, descrição da solução como um todo, justificativas para o parcelamento ou não da solução, os resultados pretendidos, as providências para adequação do ambiente do órgão, se for o caso análise de riscos bem como declaração da viabilidade da contratação. (BRASIL Franklim. PREÇO DE REFERÊNCIA EM COMPRAS PÚBLICAS. pdf. TCU. Distrito Federal: 2015, p. 31)

OBJETO

Constitui o objeto do presente é a cobertura, por meio de seguro na modalidade abrangente (contra roubo, incêndio e colisão) e cobertura na modalidade Responsabilidade Civil e Facultativa (RCF) contra terceiros com cobertura para danos corporais (DC) e danos materiais (DM) para 2 (duas) Ambulância tipo nova Fiorino, da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa do Ouro/PE, nos termos da proposta apresentada pela contratada.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE

- a) Número do processo: 006/2024
- b) Área solicitante: Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa do Ouro/PE
- c) Equipe de Planejamento da Contratação:

INTEGRANTE			SETOR
FUNÇÃO	NOME	MATRICULA	
Técnico	Daniel Alves da Horta	21843	CPL

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020, assim como inciso I do art. 35 do Decreto Estadual nº 1.525 de 23/11/2022).

Na estruturação de unidades de trabalho por suas vezes são necessário seguros de proteção ao condutor e veículos automotores que servem de apoio às atividades principais. Neste caso, trata-se do contrato de seguro de veículos tem como finalidade proteger o patrimônio do segurado, à medida em que oferece reposição do veículo mediante indenização pelo valor de mercado do bem, nos casos de furto, roubo ou acidentes que causem perda total do veículo segurado, e nos casos de reparação dos danos causados em decorrência de colisões ou outros sinistros recuperáveis.

A necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa do Ouro/PE é garantir cobertura aos veículos de operações mesma em caso de eventuais sinistros que possam ocorrer durante o uso continuado dos veículos pertencentes à frota desta autarquia, considerando os quilômetros percorridos em viagens, bem como a prestação de apoio nas operações de fiscalização. Os veículos necessitam de cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas e abrangência nacional.

Frisa-se que a contratação do seguro automotiva visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa do Ouro/PE quanto a proteção e manutenção das condições ideais de operação dos veículos pertencentes à frota oficial, indispensáveis para o transporte de servidores e usuários, bem como para desenvolvimento das várias atividades da área administrativa e finalística do Órgão Público. Soma-se ainda a necessidade de assegurar cobertura a eventuais danos pessoais dos condutores e passageiros dos veículos.

Destaca-se que os veículos em sua maioria são utilizados nos serviços de fiscalização e outras atividades operacionais, percorrendo rodovias pavimentadas e não-pavimentadas, estando dessa forma, sujeitos a sinistros que justificam a presente contratação.

Dessa forma, busca-se segurar a frota de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa do Ouro/PE de forma a mitigar os riscos nos quais a Administração incorre, inclusive sob terceiros, de danos ao patrimônio público e particular. Portanto, os resultados esperados são, prover condições adequadas para o funcionamento da Secretaria, melhorando a qualidade dos serviços prestados aos usuários.

3. DO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso II do art. 35 do Decreto Estadual nº 1.525 de 23/11/2022).

O Plano de Trabalho Anual - PTA é um instrumento gerencial que permite especificar o detalhamento das ações em termos de produto, responsáveis, prazos, tarefas, insumos e custos necessários para a entrega das metas físicas anuais, compondo os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual (LOA). É um instrumento de planejamento tático/operacional que contribui para que o Orçamento Público cumpra com sua finalidade de planejamento de curto prazo, contribuindo ainda para que as decisões de alocação de dotações orçamentárias sejam orientadas para atingir objetivos previamente estabelecidos (objetivo da ação, do programa e objetivos estratégicos de governo).

A contratação ocorrerá através de Dispensa de licitação, conforme dispõe o Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses.

A contratação em questão está prevista no plano de contratações e prestação de serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa do Ouro/PE.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020, assim como inciso III do art. 35 do Decreto Estadual nº 1.525 de 23/11/2022).

A contratação deverá atender aos requisitos de qualificação técnica, jurídica, econômico-financeira, fiscal e trabalhista previstos nos Art. 27 da Lei de licitações (8.666/93) e serão pormenorizados oportunamente no Edital do certame. Considerando a especificidade do objeto, cabe ressaltar que, para fins de qualificação técnica, será solicitado que as empresas comprovem regularidade perante a Superintendência de Seguros Privados - SUSEP (número de registro na SUSEP) e demais documentos hábeis a comprovar a aptidão da contratada para execução do serviço por meio de apresentação de atestados. Ressalta-se, ainda que a contratada deverá estar em conformidade com a Lei nº 4.594, de 29 de dezembro de 1964 e o Decreto Lei Nº 73, de 21 de novembro de 1966; quanto aos requisitos da prestação do serviço em si, as empresas proponentes devem estar aptas a oferecer as seguintes coberturas:

O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento dos passageiros e transporte do veículo até a oficina autorizada ou local adequado mais próximo do acidente, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro discriminados abaixo:

- i. Roubo ou furto total, bem como os danos causados pela tentativa de roubo ou furto, incluindo os vidros para-brisa, faróis, lanternas e retrovisores;
- ii. Colisão, choque, abalroamento, capotamento ou derrapagem;
- iii. Raios e suas consequências;
- iv. Incêndio e explosão, ainda que resultante de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- v. Queda em precipício ou de ponte e queda de agentes externos sobre veículos; Acidente durante o transporte de veículo por meio apropriado;
- vi. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros;

- vii. Responsabilidade Civil (RCF – (danos materiais e pessoais));
- viii. APP (Acidente por Passageiro);
- ix. Submersão total ou parcial em água doce ou marítima proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardados em subsolos;
- x. Granizo, furacão e terremotos.

Deverão fazer parte da Composição do preço do Seguro, os seguintes itens:

- i. IS (Importância Segurada pelo Veículo, referente a 100% da tabela FIPE para cada veículo).
- ii. Casco (Compreensivo)
- iii. RCF DM (Danos Materiais de Terceiros);
- iv. DP (Danos Pessoais de Terceiros);
- v. APP Morte (por pessoa);
- vi. APP Invalidez (por pessoa);
- vii. Cobertura de reboque com quilometragem ilimitada.
- viii. Cobertura básica de vidros (Para Brisa, Laterais e Traseiro) apenas para os veículos classificados como vans. - Cobertura adicional para vidros (incluindo faróis, retrovisores e lanternas) – apenas para os veículos classificados como de passeio e utilitários.
- ix. A franquia será do tipo REDUZIDA.
- x. Nenhum veículo da frota possui Kit Gás.
- xi. Assistência 24 horas.

A seguradora deverá fornecer assistência 24 (vinte quatro) horas por dia e sete dias por semana em caso de pane ou colisão do veículo, devendo abranger socorro mecânico, chaveiro, táxi, guincho livre e transporte dos passageiros, com cobertura em todo o território nacional e com ou sem limite de quilometragem.

5. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

FUNDAMENTAÇÃO: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a única solução para a contratação é a execução indireta, realizada por empresa especializada na prestação dos aludidos serviços. A contratação ocorrerá através de Dispensa de licitação, conforme dispõe o Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses.

O serviço de seguros será o anual estimado que consta no quadro abaixo:

ITEM	TIPO DE SERVIÇO SEGURO DE VEÍCULOS	QTDE
01	VEICULO, NOVA FIORINO 1.4 8V, FLEX, AMBULÂNCIA, ANO 2020-2021, PLACA RZH9C03 – CHASSI: 9BD2651MHM9199535 – COMBUSTIVEL: GASOLINA/ALCOOL	1
02	VEICULO, NOVA FIORINO 1.4 8V, FLEX, AMBULÂNCIA, ANO 2020-2021, PLACA RZH9C03 – CHASSI: 9BD2651MHM9200122 – COMBUSTIVEL: GASOLINA/ALCOOL	1

- A. Danos materiais: R\$ 100.000,00 (Cem mil) por veículo;
- C. Danos corporais: R\$ 100.000,00 (Cem mil) por veículo;
- D. Capital segurado por passageiro em caso de morte: R\$ 20.000,00;
- E. Capital segurado por passageiro em caso de invalidez: R\$ 20.000,00.

Acrescente-se que as quantidades informadas neste ETP serão suficientes para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa do Ouro/PE, durante o período de 12 (doze) meses. Desta forma, é evidente que o quantitativo estimado nessa aquisição implicará em ganho de escala, uma vez que quanto maior a quantidade de veículos a serem cotados, maior o ganho da Administração Pública, considerando-se, ainda, que somente se empenhará a quantidade necessária, de serviços de seguro de veículos a serem contratados.

6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

FUNDAMENTAÇÃO: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação.

Nesse sentido, fez-se o levantamento de empresas que, a princípio, teriam condições de atender a demanda do órgão. Tem-se que a lista, não exaustiva, apresenta boa quantidade de possíveis fornecedores, indicando pela competitividade natural do mercado, variável relevante na obtenção de preços adequados ante a contratação.

Abaixo identificamos o Relatório de Cotação: Sistema de Ponto Secretaria de Saúde, pesquisa realizada no dia/mês/ano 17/01/2024. Em conformidade com a Instrução Normativa nº 65 de 07 de julho de 2021. Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos – Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelos usuários para aquele determinado item.

Observação: Não foi gerado imagens.

Da cotação de Preço:

ITEM	TIPO DE SERVIÇO SEGURO DE VEÍCULOS	QTDE	VALOR 1	VALOR 2	VALOR 3	VALOR MEDIO
01	VEICULO, NOVA FIORINO 1.4 8V, FLEX, AMBULÂNCIA, ANO 2020-2021, PLACA RZH9C03 – CHASSI: 9BD2651MHM9199535 – COMBUSTIVEL: GASOLINA/ALCOOL	1	R\$ 6.332,01	R\$ 9.274,66	R\$ 6.332,01	R\$ 7.312,88
02	VEICULO, NOVA FIORINO 1.4 8V, FLEX, AMBULÂNCIA, ANO 2020-2021, PLACA RZH9C03 – CHASSI: 9BD2651MHM9200122 – COMBUSTIVEL: GASOLINA/ALCOOL	1	R\$ 6.332,01	R\$ 9.274,66	R\$ 6.332,01	R\$ 7.312,88

Da seguradora:

EMPRESA	CNPJ	LOCAL
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS S/A	61.198.164/0001-60	Matriz: Av. Rio Branco, 1489 – Campos Elíseos – São Paulo/SP

Foram solicitadas pesquisas de mercado para várias empresas, dentre as quais as seguintes responderam:

- I. Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais S/A, cujo valor total de corresponde a R\$ 12.664,02 (Doze mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e dois centavos).
- a) VEICULO, NOVA FIORINO 1.4 8V, FLEX, AMBULÂNCIA, ANO 2020-2021, PLACA RZH9C03 – CHASSI: 9BD2651MHM9199535 – COMBUSTIVEL: GASOLINA/ALCOOL
- b) VEICULO, NOVA FIORINO 1.4 8V, FLEX, AMBULÂNCIA, ANO 2020-2021, PLACA RZH9C03 – CHASSI: 9BD2651MHM9200122 – COMBUSTIVEL: GASOLINA/ALCOOL

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

FUNDAMENTAÇÃO: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

O valor aproximado para 12 (doze) meses, considerando os valores de prestação de serviços com o preço mensal obtido por meio da menor proposta preliminar de preço.

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS S/A, cujo valor total de corresponde a R\$ 12.664,02 (Doze mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e dois centavos).

- I. VEICULO, NOVA FIORINO 1.4 8V, FLEX, AMBULÂNCIA, ANO 2020-2021, PLACA RZH9C03 – CHASSI: 9BD2651MHM9199535 – COMBUSTIVEL: GASOLINA/ALCOOL
- II. VEICULO, NOVA FIORINO 1.4 8V, FLEX, AMBULÂNCIA, ANO 2020-2021, PLACA RZH9C03 – CHASSI: 9BD2651MHM9200122 – COMBUSTIVEL: GASOLINA/ALCOOL

Observando-se o orçamento:

Porto Seguro S/A - Seguro Auto Frota, cujo orçamento de nº: 799774565 – Sucursal/Apólice Anterior: 3/9979460 – Tipo Renovação – Seguro Tradicional – Rede Referenciada e/ou Livre Escolha – Peças Genuínas e/ou Originais.

8. DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS

FUNDAMENTAÇÃO: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

Para continuidade das atividades observa-se a necessidade de serviço de contratação de empresa especializada na prestação de seguro de veículos. A contratação de empresa para a prestação deste serviço visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa do Ouro/PE, em suas atividades diárias de funcionamento no transporte de servidores e terceiros. Considerando a estrutura já existente no município será utilizada a solução de contratação do serviço de seguros de veículos, uma vez que a Secretaria utiliza os veículos no transporte de pacientes, de servidores e colaboradores.

O tipo de solução a contratar é de forma parcelada, a fim de permitir atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa do Ouro/PE, através da Dispensa de licitação nº: 005/2024.

Assim, o custo da contratação de seguro para os veículos oficiais se mostra mais econômico e eficiente que o de eventuais reparos de danos que venham a ocorrer aos veículos, inclusive em bens de terceiros, por consequência de sinistros e/ou atos danosos internos e externos.

Convém ressaltar que os veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa do Ouro/PE são conduzidos por servidores do quadro e/ou requisitados.

9. DO PARCELAMENTO

FUNDAMENTAÇÃO: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

A contratação a que se refere o presente ETP se dará por itens, tendo em vista se tratar de objeto divisível.

10. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

FUNDAMENTAÇÃO: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro de veículos, motocicletas e motonetas, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa do Ouro/PE.

11. DAS PROVIDÊNCIAS

FUNDAMENTAÇÃO: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

Não é necessário adequações no ambiente do órgão para que a contratação/aquisição atenda à necessidade de negócio.

12. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

FUNDAMENTAÇÃO: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

Inicialmente, não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

13. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

FUNDAMENTAÇÃO: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

As práticas de sustentabilidade devem ser observadas pela contratada:

- I. Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:
 - a. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011;
 - b. Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

14. DA CONCLUSÃO

FUNDAMENTAÇÃO: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

O estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável considerando os valores orçamentários destinados para o presente exercício.

Lagoa do Ouro, 17 de janeiro de 2024.

DANIEL ALVES DA HORTA

MATRÍCULA: 21843

Responsável Técnico